DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025 **Ano II | Edição nº 189A** **Página 1 de 25**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 12.951/2025

De 03 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EXECUÇÃO/SELEÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC 02.

JAIRO DE GÓIS , Prefeito da Prefeitura Municipal de ANHEMBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.339, de 08/07/2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.339, de 08/07/2022, e a edição do Decreto nº 11.453, de 23 de Março 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece a Comissão Municipal permanente destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do município de Anhembi /SP, compondo-se dos seguintes membros:

CONVIDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Art. 2º Fica nomeada para atuar como membros da comissão de Seleção, nos termos parágrafo I do Art. 18º do Decreto nº 14.453/2023 os seguintes voluntários:

a) ANA CAROLINA FERRACINI CPF: 270.160.428-12
b) MARIANE ALVES DA SILVA CARVALHO CPF: 391.007.808-71
c) ELIANE PROENÇA RODRIGUES CPF: 332.407.008-24
d) ADELSON PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 253.806.498-82

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI,03 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAIRO DE GOIS:07499505871
Digitally signed by JAIRO DE GOIS:07499505871
Date: 2025.11.03 16:28:25 -03'00'

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de ANHEMBI e publicada em local de costume.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI, 03 NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – VIRADA CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. PREÂMBULO
1.1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, torna público o presente Edital de Chamamento Público de Artistas e Projetos Culturais, visando a seleção de até 15 (quinze) propostas culturais para apresentações musicais durante a Virada Cultural de Anhembi, a realizar-se nos dias 15 e 16 de novembro de 2025. O presente certame fundamenta-se na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de ANHEMBI/SP

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. OBJETO DO EDITAL

2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais inscritos no presente edital que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do MUNICIPIO DE ANHEMBI, observadas as categorias (música/canto/dublagem/dança) descritas no Anexo I.

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição que irá ser realizada pelo agente cultural ao MUNICIPIO a fim de:

I - Realizar a Virada Cultural de Anhembi/SP, promovendo a cultura artística do município;

II - Incentivar a produção cultural e valorizar artistas locais;

III - Garantir transparência, legalidade e isonomia no processo de seleção;

IV- Estimular a economia criativa e a participação comunitária.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações e contrapartidas futuras, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. QUANTIDADE E TIPOS DE PROJETOS A SEREM PREMIADOS

2.2.1. Serão contemplados até 15 (quinze) projetos culturais de apresentações artísticas e musicais, distribuídos: música/canto; dublagem/dança.

2.2.2. Cada artista/projeto selecionado deverá apresentar, 2 (duas) apresentações, sendo uma na sede em Anhembi na data de 15/11/2025 e outra no Distrito de Pirambóia na data de 16/11/2025, com duração mínima de 30 minutos.

2.2.3. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. LOCAIS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO

2.3.1. Dia 15/11/2025 Parque Ecológico Zezinho Nascimento próximo a lagoa localizado na Rua Prudente de Moraes, s/n°, com inicio ás 11 horas;

2.3.2. Dia 16/11/2025 Praça da Cohab ao lado do Ginásio de Esportes Chaibem Chaguri, localizada na Rua Calhim Manoel Abud, com inicio as 11 horas.

3. VALOR DA PREMIAÇÃO

3.1.1. Cada projeto de apresentação artística musical selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

3.1.2. O valor do prêmio será realizado em até 30 (trinta) dias a partir de 17/11/2025.

3.2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. O valor total deste edital é de R$ 56.755,42 (Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

3.2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS, - CULTURA –

DOTAÇÃO 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS – CULTURA -

4. INSCRIÇÕES E PRAZO

4.1 O período de inscrições será de 03/11/2025 de 2025 à 07/11/2025.

4.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante preenchimento e entrega da ficha de inscrição (Anexo II) e acompanhada dos documentos.

4.3 O interessado deverá optar por participar como pessoa física ou jurídica, não sendo permitida inscrição simultânea em ambas as modalidades.

4.4 Os proponentes que não apresentarem toda a documentação exigida no momento da inscrição, conforme previsto neste edital, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido.

4.1. COMO SE INSCREVER

Os proponentes podem se inscrever presencialmente no Prédio da Prefeitura Municipal de Anhembi, localizado na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, n° 67, Centro, Anhembi/SP, no setor de Convênios ou podem realizar a inscrição pelo E-MAIL: gabinete@anhembi.sp.gov.br, título do E-mail: Inscrição Virada Cultural 2025, anexando a seguinte documentação:

a) Documento de identidade RG e CPF (ou CNPJ, em caso de pessoa jurídica);

b) Comprovante de residência;

c) Formulário de inscrição (Anexo II);

d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Anhembi, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, Anexo IV);

f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VI e VII).

4.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. Caso o agente cultural tenha alguma dúvida no envio dos documentos, se dirigir a Prefeitura Municipal de Anhembi, Setor de Convênios.

4.3. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 CATEGORIA DE COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (negras e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

5.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, ou outros formatos legais acessíveis.

5.5 DAS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DAS VAGAS POR COTAS

5.5.1. Os agentes culturais que optarem pelas vagas reservadas às cotas, concorrerá nesse segmento podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.5.2. Os agentes culturais optantes pelas vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, exceto se estas vagas forem migradas pelo não preenchimento.

5.6 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

5.6.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

5.7 REMANEJAMENTO DAS COTAS

5.7.1. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.8 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

5.8.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que 50% (cinquenta por cento) dos sócios sejam compostas por pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural composta por 50% (cinquenta por cento) dos integrantes compostas por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5.9 QUEM PODE PARTICIPAR

5.9.1. Pode se inscrever no Edital como agente cultural: músicos, cantores, dubladores, dançarinos; mediante inscrição no projeto artístico de música, canto, dublagem, dança, e que desenvolva trabalho artístico ou cultural no MUNICÍPIO há pelo menos 06 (seis) meses.

5.9.2. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.9.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5.10 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.10.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

5.10.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações de impedimentos aqui previstas.

5.10.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

5.10.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.11 EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

5.11.1. Cada agente cultural poderá concorrer a apenas 1 (UMA) VAGA, das 15 (quinze) vagas de categorias existentes, no ANEXO I, mediante inscrição de um projeto musical, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, sendo 01 PRÊMIO ÚNICO pelas apresentações EM ANHEMBI na data de 15/11/2025 e EM PIRAMBOIA na data de 16/11/2025.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

6.1 A seleção será realizada por Comissão avaliadora, designada por Portaria do Poder Executivo, composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) membro do Departamento de Educação e Cultura; 2 (dois) membros do Poder Executivo e 1 (um) membro da Sociedade Civil.

6.2 A composição da Comissão será publicada no site da Prefeitura.

6.3 QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.3.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

IV - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

V – Consideram-se parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.4.1 Pontuação das propostas

a) Reconhecida atuação cultural do inscrito(a) no Município de Anhembi (30 pontos)

b) 0 a 10 pontos: pouca originalidade ou relevância para o evento;

c) 11 a 20 pontos: relevância média, impacto restrito;

d) 21 a 30 pontos: proposta inovadora, de forte impacto cultural, relevante ao contexto local/regional.

6.4.2 Critérios de desempate:

a) que contar com maior idade;

b) número de filhos;

6.5. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória dos proponentes de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Anhembi/SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.6 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.7 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.8 RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

6.8.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do Município de Anhembi/SP.

6.8.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação que poderá ser protocolado presencialmente na Prefeitura Municipal de Anhembi ou encaminhado no E-mail: gabinete@anhembi.sp.gov.br no prazo de 1 (um) dia, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

6.8.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.8.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

7. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

I - Executar a apresentação conforme proposta aprovada;

II - Cumprir horários e normas técnicas estabelecidas pela organização;

III - Respeitar o público, o patrimônio público e normas de segurança;

IV - Autorizar gratuitamente uso de imagem, som e registros da apresentação para fins institucionais;

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Caso as vagas disponíveis no edital não sejam preenchidas, os recursos serão distribuídos de acordo com os números de inscritos.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar na data de 14/11/2025 os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

9.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

9.4 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.5. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) ou na conta do representante indicada no formulário de inscrição no prazo de 30 (trinta) dias a partir de 17/11/2025.

11. CRONOGRAMA

I- Período de Inscrições: 03 a 07 de novembro de 2025;
II - Análise das Propostas 10 a 11 de novembro de 2025;
III - Divulgação dos Selecionados (Resultado Parcial) 12 de novembro de 2025;
IV - Período para Recursos 13 de novembro de 2025;
V - Resultado Final (Pós-Recurso) e Habilitação 14 de novembro de 2025.
VI – Apresentação Anhembi Parque Ecológico Zezinho Nascimento 15 de novembro de 2025;
VII – Apresentação Distrito de Piramboia Praça Cohab ao lado do Ginásio 16 de novembro de 2025;
VIII – Assinatura do Termo de Premiação Cultural a partir de 17 de novembro de 2025;
VIII – Recebimento do valor da Premiação 30 dias a partir de 17 de novembro de 2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.anhembi.sp.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

b. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo E-mail gabinete@anhembi.sp.gov.br e telefone (14) 3884-9020 no setor de Convênios.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão avaliadora nomeada pela Portaria.

c. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias após a publicação do resultado final.

d. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anhembi, 03 de novembro de 2025.

JAIRO DE GOIS:07499505871
Digitally signed by JAIRO DE GOIS:07499505871
Date: 2025.11.03 18:34:20 -03'00'

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO I

CATEGORIA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

1. CATEGORIA AGENTES CULTURAIS

1.1. As categorias que irão participar serão: música, canto, dublagem e dança.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1. O presente edital possui valor total de R$ 56.755,42 (Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) destinado à realização de apresentações artísticas e ao suporte das infraestruturas necessárias à sua execução.

2.2. Serão disponibilizadas 11 (onze) apresentações artísticas, conforme detalhado a seguir. Os valores estabelecidos neste edital correspondem às atividades que serão realizadas tanto no Município de Anhembi quanto no Distrito de Pirambóia, garantindo a descentralização e o acesso equitativo às ações culturais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1. A distribuição das vagas e dos respectivos valores destinados às apresentações artísticas será realizada conforme a tabela abaixo:

Vagas	Quantidade	Valor do prêmio	Valor total
Cotas - Pessoas negras/ indígenas/ PCD	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
Ampla Concorrência - Solo	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
Ampla Concorrência - Dupla/Coletivo	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

Parágrafo único: Caso não haja o preenchimento as vagas destinadas às cotas, estas poderão ser remanejadas para a categoria de ampla concorrência (Solo e Dupla/coletivo). Essa medida tem por objetivo garantir o pleno aproveitamento dos recursos disponíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

PARA PESSOA FÍSICA: _____

Nome Completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____

Data de nascimento: _____

Gênero: _____

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Endereço completo:

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

E-mail (caso possua): _____

Telefone: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

PARA PESSOA JURÍDICA: _____

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, sobre ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, quanto tempo atua, entre outras informações.

R:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	Reconhecida atuação cultural do inscrito(a) no Município de Anhembi/SP	0 a 30 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		30 PONTOS

a) 0 a 10 pontos: pouca originalidade ou relevância para o evento;

b) 11 a 20 pontos: relevância média, impacto restrito;

c) 21 a 30 pontos: proposta inovadora, de forte impacto cultural, relevante ao contexto

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada apresentação.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com maior idade e maior número de filhos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
R: _____.

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

_____

_____

_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Anhembi, _____ de novembro 2025.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 001/2025 – Virada Cultural.

Anhembi, ___ de novembro 2025.

ASSINATURA

AGENTE CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2025 – Virada Cultural que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Anhembi, ___ de novembro de 2025.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2025 – Virada Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Anhembi, ___ de novembro de 2025.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2025 - Virada Cultural venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Anhembi, ___ de novembro 2025.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO